J. J. S. SILVA:21784056000154 Assinado de forma digital por J. J. S. SILVA:21784056000154 Dados: 2022.12.09 16:17:22 -03'00'

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO – ANDERSON SANTANA ALVES DA SILVA

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000353

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 040

Sistema Ged-INDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM RETIROLÂNDIA / BA. DOM 2022
Site: www.indap.org.br

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIACÃO

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA, cadastrado no CNPJ sob o nº 13.844.220/0001-43, neste ato representado pelo Senhor **ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 04.575.534-56, inscrito no CPF/MF sob o nº 687.260.235-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Militão Rodrigues, 279, Centro, Retirolândia-BA doravante denominado **EXPROPRIANTE** e o Senhor **ANDERSON SANTANA ALVES DA SILVA** brasileiro, maior, lavrador, CPF nº 079.098.605-10, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, 380, Centro, Retirolândia-BA, doravante denominado simplesmente **EXPROPRIADO,** estando de comum acordo, celebra o presente **TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO,** com base no artigo 1º, inciso V da Lei 4.132/62, aplicando, naquilo que couber, o Decreto - Lei nº 3.365 de 21/01/41 e suas alterações, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **EXPROPRIADO,** na qualidade de legítimo proprietário de uma área de terra livre e desembaraçada de qualquer ônus, com as seguintes características: **139,1m² (cento e trinta e nove metros e um centímetros) quadrados, com valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, e tem os seguintes limites: **ao lado direito com o Sr. José Antônio Bonfim, lado esquerdo: com a via pública, Frente: com via pública e nos fundos com o Sr. Ailton Lima Ferreira.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A desapropriação do imóvel descrito na cláusula primeira é feita pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este que o **EXPROPRIANTE** pagará ao **EXROPRIADO em** parcela única , assim descritas:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000353
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

✓ Parcela única no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em 20 de dezembro de 2022,

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÃO DO EXROPRIADO

O EXROPRIADO obriga-se a comparecerem ao Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, até 30 (trinta) dias após a quitação da primeira parcela, para lavrar a Escritura Pública de Desapropriação, fornecendo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), as informações e documentos necessários para o ato, quando notificado pelo **EXPROPRIANTE.**

CLÁUSULA QUARTA - DA IMISSÃO DE POSSE

O EXROPRIADO transfere neste ato, pela cláusula *CONSTITUTI,* todos os direitos, domínios, ações e posses que tinham sobre a área de terra descrita na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas com este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 08. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
UNIDADE 08. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
PROJ./ATIV. PROJ/ATIV- 2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
44.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00 - ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Para todas as questões resultantes deste instrumento será competente o foro da Comarca de Retirolândia-Bahia.

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1173 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000353
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os devidos efeitos legais.
Retirolândia - Bahia, em 05 de dezembro de 2022.

EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPROPRIADO: Anderson Santana Alves da Silva
ANDERSON SANTANA ALVES DA SILVA

Testemunhas:

Alessandro Pereira Rocha
CPF: 891.028.605-97

Alves da Silva Carneiro
CPF: 079.464.635-29

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000353
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br